

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026

“Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS no Município de Cedro do Abaeté/MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, artigo 79, inciso VI, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 407, de 29 de outubro de 2025, que institui os serviços especializados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, executados por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da unidade para garantir a oferta de serviços socioassistenciais especializados à população em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos;

CONSIDERANDO que, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, o Município realizou a contratação da equipe mínima necessária para o início das atividades e funcionamento do CREAS, conforme previsto na legislação municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica implantado no Município de Cedro do Abaeté/MG o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, unidade pública estatal destinada à prestação de serviços especializados e continuados a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, conforme previsto na Lei Municipal nº 407/2025.

Art. 2º - O CREAS funcionará no seguinte endereço:

Avenida Coronel Francisco Guimarães, nº 8, Centro, Cedro do Abaeté-MG.

Art. 3º - O CREAS estará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social, competindo-lhe executar os serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na legislação municipal e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Previdência Social adotar as providências administrativas necessárias à organização, estruturação e funcionamento do CREAS.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Cedro do Abaeté-MG, 6 de março de 2026.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal